

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — SÁBADO, 3 DE SETEMBRO DE 1988

NÚMERO 167

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega — Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DECRETO Nº 26.762 , DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o recolhimento da remuneração prevista no Decreto nº 23.182, de 12 de dezembro de 1986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que algumas empresas permissionárias, em atendimento ao Termo de Acordo de Renovação e Ampliação da Frota assinado entre a PMSP, a CMTC e a TRANSURB, em 26 de julho de 1988, adquiriram 53 novos veículos entre 19 de agosto e 2 de setembro de 1988;

CONSIDERANDO que esses veículos permitirão melhoria digna de serviço oferecida em 20 linhas de ônibus da cidade beneficiando seus usuários;

CONSIDERANDO que a incorporação desses veículos à frota da cidade implica num esforço de investimento dessas empresas de ordem de R\$ 1,5 bilhões,

D E C R E T A :

Art. 1º — A remuneração referente a operação e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto nº 23.182, de 12 de dezembro de 1986, fixa fixada na forma do Anexo Único integrante deste Decreto e entrará em vigor a partir de 0 (zero) hora do dia 3 de setembro de 1988.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, Secretário Municipal de Transportes

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 26.762 , DE 02 DE Setembro de 1988

Areas de Operação	Empresa Operadora	Percentual da Receita tarifária a ser recolhido à CMTC
01	N.V. Brasil Turística	15,0
02	N.V. Nações Unidas Ltda.	21,0
03	N.V. Parada Inglesa Ltda.	22,0
04	E.N.O. Alto do Pará Ltda.	25,0
05	F.N.O. Peira-São Miguel Ltda.	16,0
06	E.U.V. São José Ltda.	20,0
07/23	Vila São Paulo Ltda.	15,0
08	N.V. Itau Ltda.	22,0
09	E.O. Santo Estevão Ltda.	21,0
10	V. Urtava Translito	16,0
11	E. Paulista de Dólares Ltda.	15,0
12	F. D. Vila Esmeralda Ltda.	15,0
13	I.A.V. Idéias S/A	18,0
14	N.V. São João Clínica Ltda.	18,0
15	Vila Brás Ltda.	15,0
16	V. Carvalho Ltda.	15,0
17	F. U. Tupi Ltda.	15,0
18	V. U. Zona Sul Ltda.	21,0
19	V. Boa Esperança Ltda.	22,0
20	V. N. São do Socorro Ltda.	15,0
21	N.V. Jurema Ltda.	23,0
22	E. São Luís Vilação Ltda.	20,0
	Valigas - Cartões Americanais	15,0
	It. Transportes Urbanos S/A	
	V. Bandeira Transportes Ltda.	15,0
	V. Vila Bandeirante Ltda.	15,0
	Y.A.D. Santa Cecília Ltda.	15,0
	V. Vila Castro Lima	18,0
	V. Santa Madalena Ltda.	16,0
	V. Gato Preto Ltda.	15,0
	V. Santa Brígida Ltda.	15,0
	Ituba - Transportes Urbanos Ltda.	15,0

DECRETO Nº 26.763 , DE 02 DE Setembro DE 1988

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 24.986, de 20 de novembro de 1987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º — O artigo 2º do Decreto nº 24.986, de 20 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUMÁRIO

Secretarias	15
Serviço Funerário do Município	35
Editais	35
Licitações	39
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.

DECRETO Nº 26.766 , DE 02 DE Setembro DE 1988

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Professor Roberto Patrício ao Ensino Municipal, de que foi um dos pioneiros,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau Professor Roberto Patrício" a Escola Municipal de 1º Grau de Vila Amélia, localizada na Administração Regional da Casa Verde - 2a. Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.767 , DE 02 DE Setembro DE 1988

Dispõe sobre denominações de bibliotecas infanto-juvenis.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que às unidades municipais devem ser atribuídas denominações que sirvam de exemplo à infância e à juventude;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos por Menotti Del Picchia, José Mauro de Vasconcelos e Vicente Paulo Guimarães (Vovô Felício) em prol da literatura brasileira,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam denominadas:

I - "Biblioteca Menotti Del Picchia" a Biblioteca Infanto-Juvenil do Bairro do Limão, situada a Rua São Romualdo;

II - "Biblioteca José Mauro de Vasconcelos" a Biblioteca Infanto-Juvenil do Parque Edu Chaves, situada à Praça Comissário Eduardo de Oliveira;

III - "Biblioteca Vicente Paulo Guimarães" a Biblioteca Infanto-Juvenil de Vila Curuçá, situada à Rua Jaguar, esquina com a Rua Guapeva.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RENATO FERRARI, Secretário Municipal de Cultura

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.768 , DE 02 DE Setembro DE 1988

Acrecenta parágrafo ao artigo 30 do Decreto nº 14.471, de 25 de março de 1977.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º — O artigo 30 do Decreto nº 14.471, de 25 de março de 1977, fica acrescido de mais um parágrafo, assim redigido:

"§ 4º — Os veículos oficiais do Grupo "D7", poderão, excepcionalmente, ser dirigidos pelos Guardas Civis Metropolitanos, desde que devidamente habilitados e credenciados, além de previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Defesa Social ou pelo Chefe de Gabinete."

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Defesa Social

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.769 , DE 02 DE Setembro DE 1988

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados no 329 subdistrito - Capela do Socorro, necessários à construção de casas populares.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 29, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 329 subdistrito - Capela do Socorro, necessários à construção de casas populares, pela COHAB-SP, contidos na área de 111.318,50 m² (cento e onze mil, trezentos e dezoito metros e cinqüenta decímetros quadrados).